



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO
PERTENCENTES AO DEC E REPRESENTANTE DOCENTES DO CURSO DE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL**

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização das eleições dos membros do colegiado pertencentes ao Departamento de Engenharia Civil (DEC) representantes docentes do Curso de Engenharia de Produção Civil.

Art. 2º – Os membros do colegiado representantes docentes dos outros departamentos e os representantes discentes serão indicados, respectivamente, pelos departamentos de origem e pelo Diretório Central dos Estudantes do CEFET-MG.

§ 1º – Os departamentos a que se refere o *caput* deste artigo devem ser aqueles que ofertarem o maior número de disciplinas obrigatórias do Curso de Graduação de Engenharia de Produção Civil (EPC).

Art. 3º – Serão eleitos para compor o Colegiado:

- I. 03 (três) chapas de representantes docentes, composta de um titular e um suplente, pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG, lotados no DEC, em efetivo exercício do cargo.

§ 1º – Poderão se candidatar para representante docente, o docente do DEC que tiver efetivamente ministrado disciplinas para o curso de Engenharia de Produção Civil no semestre letivo atual e anterior.

§ 2º – Os membros docentes do colegiado, titulares e suplentes, serão eleitos por um período de dois anos, permitidas duas reconduções.

Art. 3º – As eleições serão realizadas no dia 18 de outubro de 2018.

Art. 4º – São eleitores:

I - Para os membros docentes do Colegiado, docentes do Quadro Permanente, lotados no DEC e em efetivo exercício.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – A inscrição dos candidatos será feita por chapas, em formulário próprio disponibilizado na secretaria do DEC e assinado pelos interessados, no dia 15 de outubro de 2018.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º – As eleições das chapas de membros do corpo docente serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

§ 1º - A votação deverá ser secreta e em uma única chapa, através de cédulas próprias, rubricadas por um membro da mesa receptora dos votos.

§ 2º - Para receber a cédula de votação o eleitor deverá se identificar, apresentando um documento de identidade, e em seguida assinar a lista de presença.

§ 3º - As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

§ 4º - Haverá urnas específicas para coleta de votos de cada segmento de candidatos na secretaria do DEC.

§ 5º - O eleitor deverá marcar com um "X" o quadrinho da linha com o nome da sua chapa.

§ 6º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral indicará dois membros para procederem à coleta e apuração dos votos.

§ 1º - Nenhum candidato poderá ser nomeado para a mesa coletora/apuradora de votos.

§ 2º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal junto a cada uma das mesas coletoras/apuradoras de votos.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 8º – A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, ao final da qual será lavrada uma ata contendo um relatório sucinto acerca do processo de votação e de seus resultados, que deverá ser enviada à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Serão consideradas eleitas, as chapas mais votadas de cada segmento.

Art. 9º – A apuração dos votos será pública.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º -- A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, a esta Comissão Eleitoral, por intermédio do Setor de Protocolo, por escrito, com justificativa e devidamente assinada, até o dia imediatamente anterior ao dia destinado às inscrições dos candidatos constante no item VI deste regulamento.

Art. 11º -- Os casos omissos serão resolvidos pela presidente da Comissão Eleitoral.

VI – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
1 – Publicação do Regulamento	05/10/2018	-----
2 – Inscrições dos candidatos	15/10/2018	de 8:00 às 17:00 horas
3 – Divulgação dos inscritos	15/10/2018	20:00 horas
4 – Recursos às inscrições	16/10/2018	de 8:00 às 17:00 horas
5 – Homologação das inscrições	17/10/2018	17:00 horas
6 – Votação	18/10/2018	de 8:00 às 20:00 horas
7 – Publicação dos resultados	19/10/2018	17:00 horas
8 – Recursos aos resultados	22/10/2018	de 8:00 às 17:00 horas
9 – Homologação do resultado	23/10/2018	17:00 horas

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2018.



Prof. Thiago Luiz Coelho Morandini
Presidente da Comissão Eleitoral



RESOLUÇÃO DEC/DCNG/CEFET-MG N° 203, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

(Assinado digitalmente em 29/10/2018 18:50)

HELENA NARA COELHO DE SOUZA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CGRAI (11.36.05)

Matrícula: ###009#5

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 203, ano: 2018, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 29/10/2018 e o código de verificação: **3ef1a44f66**